



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 001/2.007**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

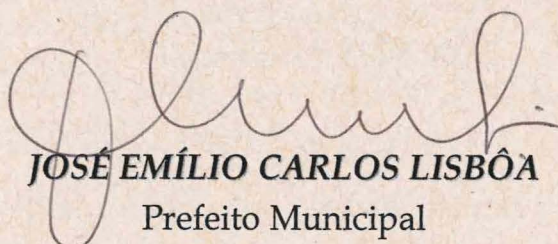
**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2.007, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	<b>Poder Executivo</b>	
02.04	<b>Saúde e Saneamento</b>	
02.04.01	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.3.50.43.00 10.302.0010.2.012	Subvenções Sociais	R\$ 1.000.000,00

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 de janeiro de 2.007

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal